

NF-e como Parâmetro de Preço

Preço de Referência de Medicamentos - PRM

Portaria SEFAZ 122/2014.



02 junho 2015

- 1. APRESENTAÇÃO GERAL DO PROJETO**
- 2. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO PRM**
- 3. APLICAÇÃO DA METODOLOGIA**
- 4. VANTAGENS**
- 5. RESULTADOS**

Segundo o Acórdão nº 310/2006, Plenário, Relator Min. Ubiratan Aguiar, "o **Sobrepço** ocorre quando uma cotação de um bem ou serviço é superior ao valor praticado pelo mercado. Já o **Superfaturamento** se verifica após a regular liquidação da despesa, ou seja, depois da aquisição, faturamento e pagamento de um bem ou serviço."

Equação do Custo Total

Sobrepreço

Superfaturamento

$$CT = P \times Q$$

1. APRESENTAÇÃO GERAL DO PROJETO



Com base nos dados da NF-e e métodos estatísticos, serão apurados os **preços de referência de medicamentos** adquiridos pela administração pública estadual, incluindo os medicamentos indenizados pelo IPE - Saúde.

Os valores apurados serão confrontados com dados da ANVISA e do Brasíndice.

- A fonte principal dos dados do cálculo do PRM é o Sistema NF-e;
- Os dados serão pesquisados com base no Gtin (código de barras) dos produtos;
- A Sefaz assinou o Brasíndice eletrônico que atualiza, quinzenalmente, a relação de medicamentos comercializados no Brasil;
- São utilizadas várias medidas estatísticas para compor o PRM;
- A consistência do PRM é validada com parâmetros que apontam, se houver, discrepâncias da base de cálculo;
- A metodologia está sendo validada com outros Estados via Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros.

Justificativa do Projeto

- a) O modelo atual de julgamento das licitações não garante o menor preço de mercado, apenas o menor preço do certame;
- b) O IPE – Saúde indeniza os prestadores pelo Brasíndice (PFB + Logística + Taxa Ajuste) sem conhecer os preços efetivamente praticados no mercado de medicamentos;
- c) A justiça precisa de valores de referência para determinados tipos de sentença.

- 1) Não serão identificados os contribuintes;
- 2) O Preço de Referência somente será divulgado, quando houver o mínimo de três contribuintes na base NF-e;
- 3) Não se aplica, quando os compradores forem somente entidades públicas.

- a) As despesas do IPE – Saúde com medicamentos somaram em 2014, R\$ 535,0 MM;
- b) As despesas com TOMPE e TMI somaram R\$ 201,0 MM;
- c) Total que será precificado: R\$ 736,0 MM;
- d) Outros Órgãos

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO PRM

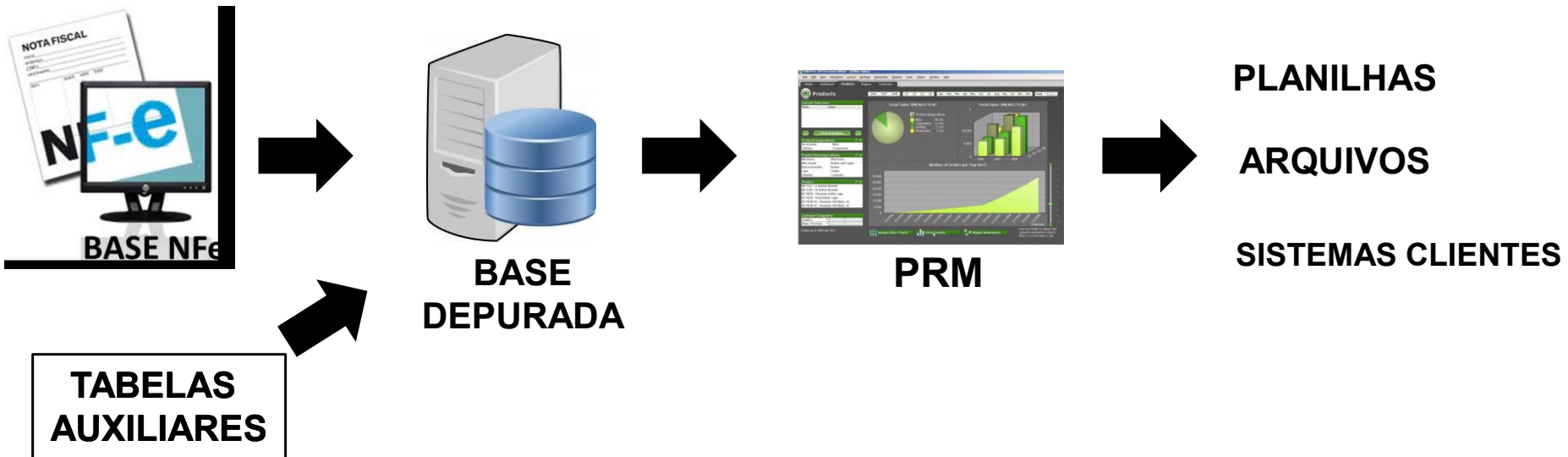


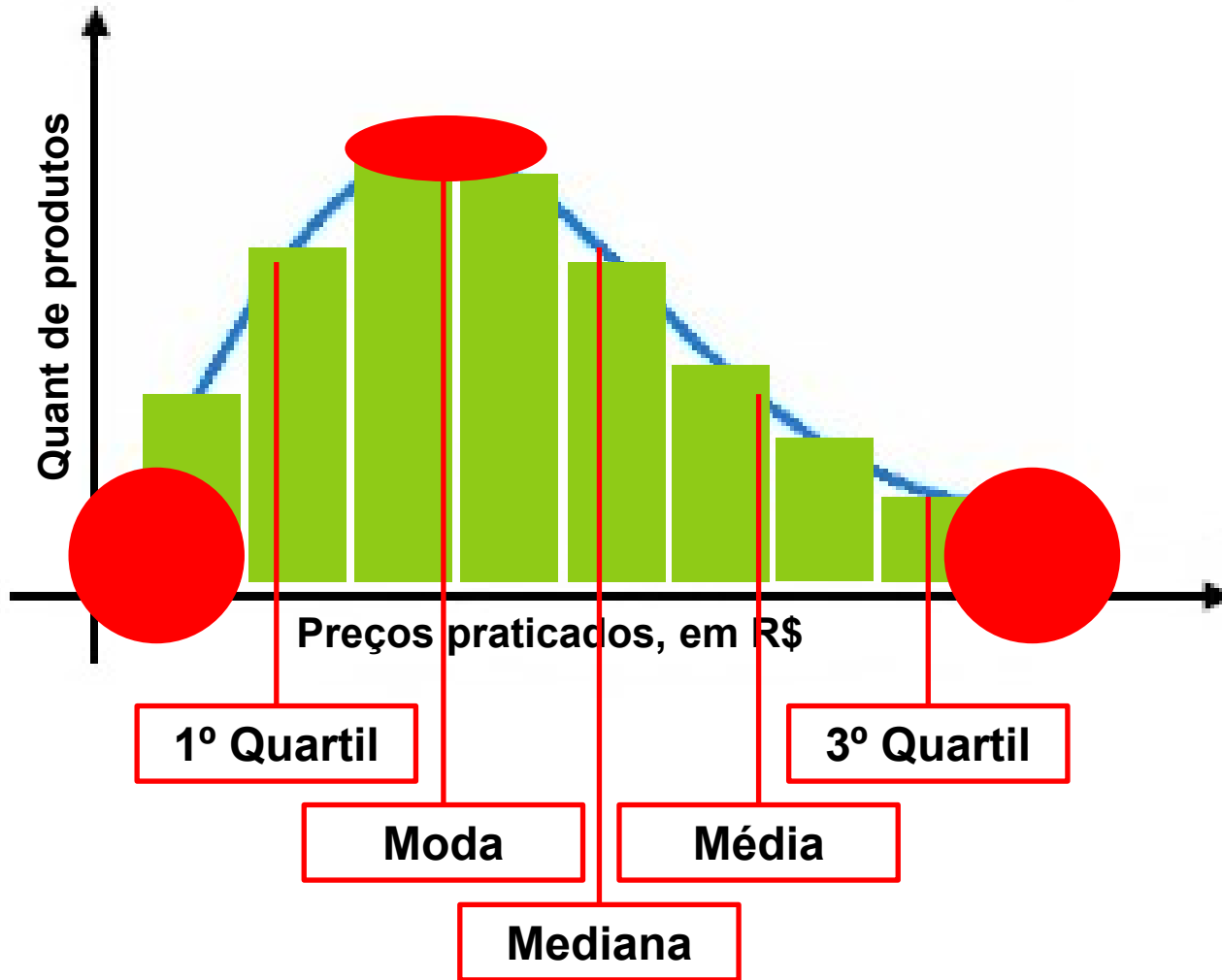
Estrutura da Portaria 122/2014 (DOE 27.11.14):

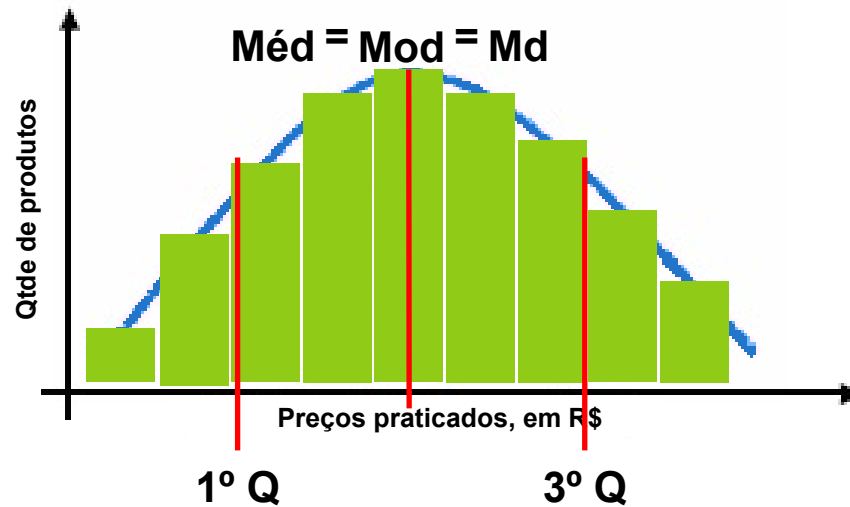
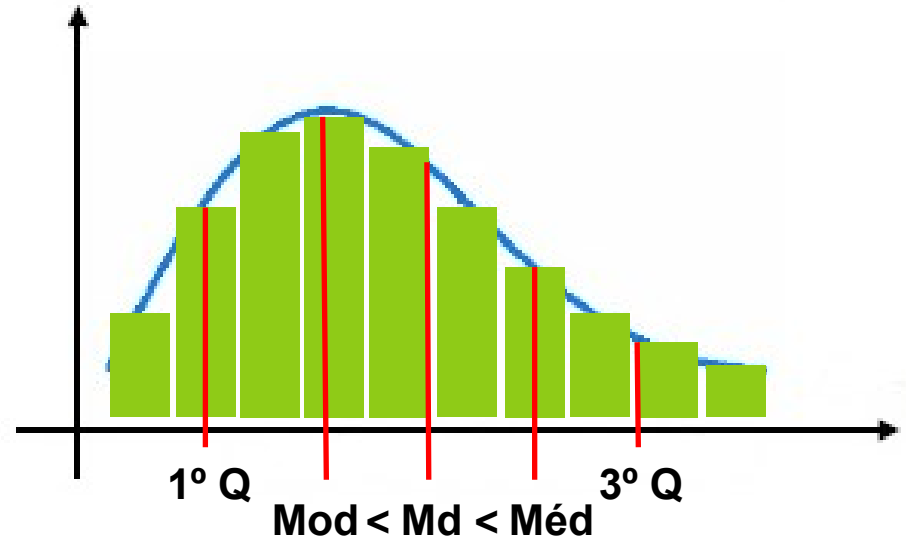
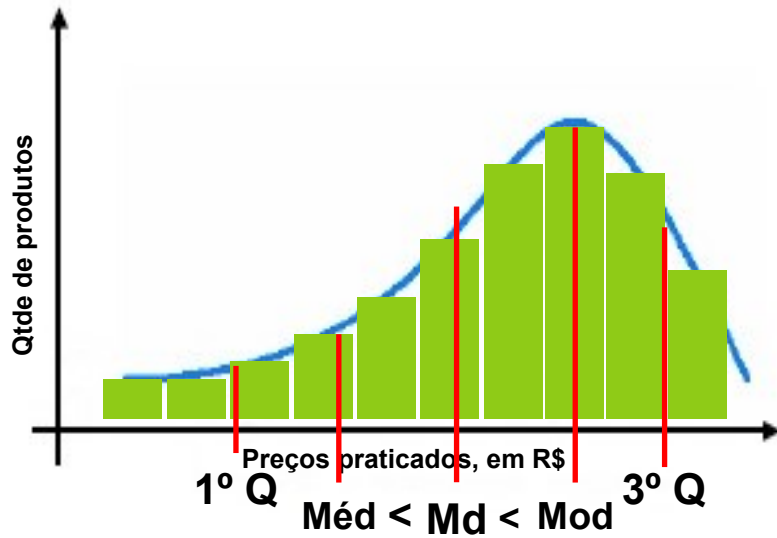
- a) Conceitos gerais da metodologia;
- b) Critérios de extração dos dados da NF-e;
- c) Critérios estatísticos para apurar PRM;
- d) Critérios para resguardar o sigilo fiscal;
- e) Critérios de divulgação do PRM.

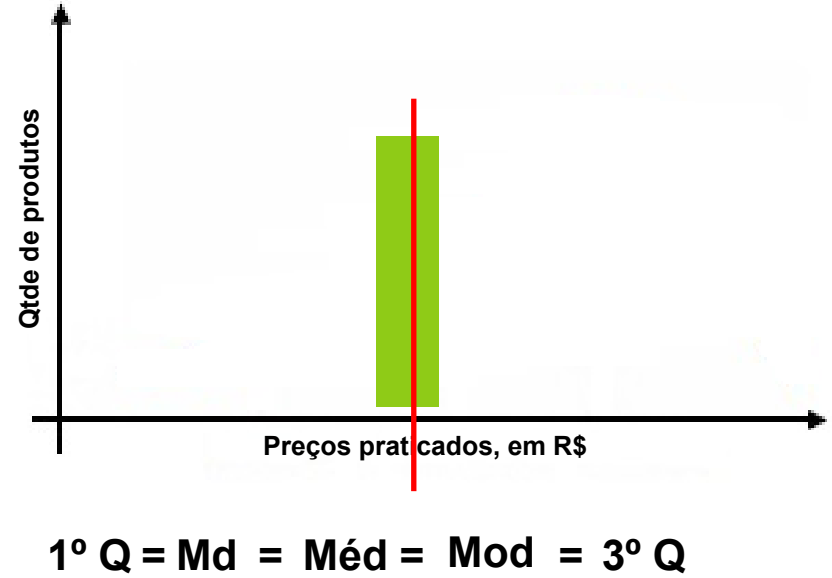
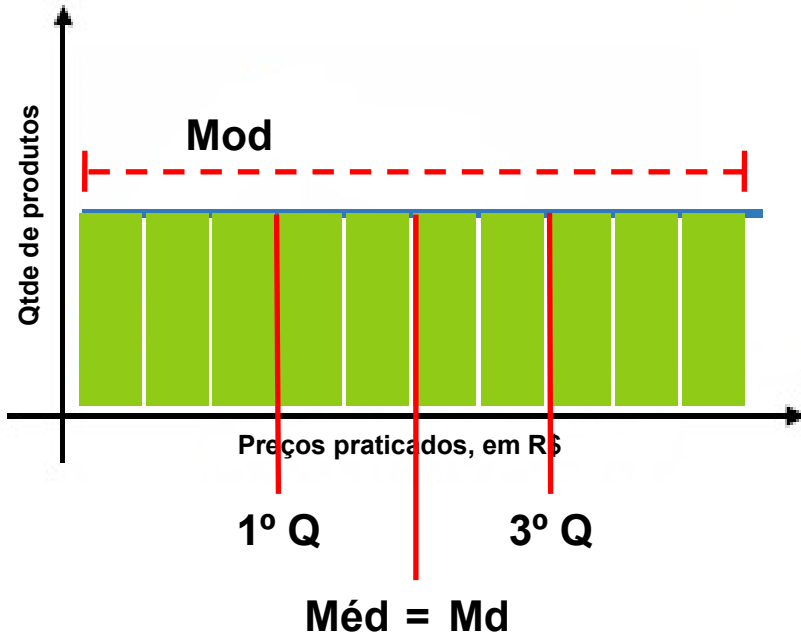
- 1) Setor Público
 - 1.1 Federal
 - 1.2 Estadual
 - 1.3 Municipal;
- 2) Setor Privado;
- 3) Secretaria da Saúde;
- 4) Credenciados do IPE – Saúde;
- 5) Outros.

Base de Dados do PRM









FÓRMULA DO PRM - Trimédia

$$PRM = [1^{\circ} \text{ Quartil} + (2 \times \text{Mediana}) + 3^{\circ} \text{ Quartil}] / 4$$

Onde:

- 1º Quartil - Valor do 1º quartil dos preços que constam da NF-e;
- 3º Quartil - Valor do 3º quartil dos preços que constam da NF-e;
- Mediana - Valor da mediana dos preços que constam da NF-e.

Coeficiente de Variação - CV

Indica a variabilidade relativa dos preços unitários de mercado em relação ao valor médio desses preços, sendo resultado da razão entre o desvio-padrão e a média dos valores utilizados para cálculo do preço de referência de medicamentos. O CV poderá variar de zero ao infinito.

$$CV = \frac{S}{\bar{X}}$$

Interpretação: Quanto menor o coeficiente, menor a variabilidade dos preços de mercado conferindo maior qualidade ao preço de referência calculado.

Corresponde ao coeficiente da quantidade de medicamentos comercializados com valores iguais ou inferiores ao PRM sobre o total de produtos da base utilizada para cálculo do próprio PRM, variando de zero a um.

$$CR = q(PRM)/qt(Total)$$

Interpretação: Quanto maior o coeficiente, maior será a representatividade do preço de referência calculado, logo, se igual a 1,0, indica que todas as transações forem praticadas com valores até o preço de referência.

- a) Se o $CV \leq 0,35$ e o $CR \geq 0,45$, o PRM é considerado satisfatório;
- b) Se o $CV > 0,35$ e o $CR < 0,45$, o PRM será recalculado, após tratamento estatístico da base depurada para excluir valores discrepantes, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\bar{X} \pm 3.s$$

- c) Se, após a exclusão dos valores discrepantes, a condição de validação do PRM não for satisfeita os dados serão revisados.

3. Aplicação da Metodologia



Aplicação do PRM

- a) Subsidiar processos licitatórios de aquisição de medicamentos e evitar a prática do sobrepreço;
- b) Subsidiar os processos licitatórios de registro de preços;
- c) Subsidiar a política de remuneração de prestadores credenciados no IPE – Saúde;
- d) Subsidiar estudos tributários.

4. Vantagens da Metodologia



- a) Revisão imediata de preços;
- b) Zeramento de defasagens;
- c) Atualização permanente dos cálculos;
- d) Cálculos automatizados;
- e) Ausência de limites de quantidade de produtos;
- f) Identificação de sobrepreços;
- g) Facilidade de inclusão de produtos nas tabelas do IPE;
- h) Precificação de R\$ 736,0 MM.

Vantagens do Sistema

- a) Revisão imediata de preços;
- b) Atualização permanente de preços;
- c) Cálculos automatizados;
- d) É possível precificar qualquer quantidade e tipo de produtos;
- e) Instrução de processos licitatórios;
- f) Instrução de registro de preços;
- g) Instrução de processos judiciais;
- h) Análise de comportamento de mercado;
- i) Identificação de sobrepreços;
- j) Identificação de indícios de superfaturamento;
- k) Análise comparativa entre compradores.

5. Resultados

NFe Parâmetro de Preços



Resultados do Projeto junto a SES em 2014

a) Base Precificada R\$ 461 milhões

(valor total arrematado em pregões em 2014)

b) Cerca de 600 lotes, de medicamentos e dietas

c) Economia estimada de R\$ 37 milhões *

Valor estimado sobre pregões da SES 2014:

- em relação a preço pagos anteriormente pela SES,
- ajustando ganho de quantidade,
- em relação a preço médio de mercado quando não encontrada compra anterior da SES do mesmo item.

Divisão de Qualidade do Gasto

Auditor-Fiscal Paulo Leal.

josepl@sefaz.rs.gov.br

Auditor-Fiscal Paulo Mahler

pauloma@sefaz.rs.gov.br

Obrigado !

